Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N°. 117/2006 Erechim, 13 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 100/2006, que Dispõe sobre a ampliação do quadro de Funcionários da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim teve instituído seu quadro de empregos e salários em 24 de julho de 2002, pela Lei 3.489, e o crescimento dos serviços oferecidos tem exigido a sua ampliação.

O projeto que ora encaminhamos estabelece uma ampliação no número de empregos da FHSTE, que foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Fundação. O Conselho acolheu o pedido da Instituição por constatar "in loco" os novos serviços ofertados e ampliações realizadas, e a necessidade urgente de provimento de pessoal para suprir a demanda destes novos serviços.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de setembro de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 100/2006.

Dispõe sobre a ampliação do quadro de Funcionários da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 1º Ficam criados os empregos abaixo, no quadro de empregos e salários da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, estabelecido no Anexo I da Lei nº 3.489, de 24 de julho de 2002:

I – 02 (dois) empregos de Agente Administrativo Junior;

II – 02 (dois) empregos de Agente Operacional II;

III – 05 (cinco) empregos de Auxiliar de Serviços Gerais I;

IV – 01 (um) emprego de Contador;

V – 02 (dois) empregos de Costureira;

VI – 02 (dois) empregos de Escriturário;

VII – 02 (dois) empregos de Oficial de Manutenção;

VIII – 10 (dez) empregos de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo único. Devido à ampliação de empregos prevista neste artigo, o Anexo I da Lei 3.489/02 passa a vigorar com a redação do Anexo A da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizada a contratação emergencial, nos moldes do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para preenchimento dos empregos criados através do artigo primeiro, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, ou até que concluído concurso público para provimento dos empregos.

Art. 3º A contratação temporária autorizada pelo artigo segundo será precedida de processo seletivo simplificado, nos seguintes moldes:

I - Período de inscrições de 05 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas para os empregos na Lei 3.489/02, e forma de seleção estabelecida em edital.

Parágrafo único. Poderão ser nomeados, para a contratação temporária autorizado no artigo segundo da presente lei, candidatos classificados em processos seletivos já efetuados pela Fundação e autorizados pelas Leis 3.738, de 22 de junho de 2004 e 3.800, de 21 de fevereiro de 2005.

Art. 4º Fica alterado o requisito de comprovação de experiência exigido para provimento do emprego de cozinheira, conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal 3.800, de 21 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"REQUISITOS:

.....

b) Certificado de curso profissionalizante de 200 horas-aula ou experiência comprovada na CTPS, de no mínimo 1 (um) ano na função".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de setembro de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO A

TABELA DE EMPREGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

Nível	Grupo	Emprego	Quantidade	quant.horas	valor R$
4	GM	Agente Adminis. Junior	19	220	731,43
6	GS	Agente Adminis. Sênior	7	220	1.451,57
2	GB	Agente Operacional	17	220	493,30
6	GS	Assistente Social	1	180	1.451,57
1	GB	Auxiliar Serviços Gerais I	85	220	421,65
6	GS	Contador	2	220	1.451,57
3	GB	Costureira	4	220	521,64
3	GB	Cozinheira	2	220	521,64
6	GS	Enfermeiro	24	180	1.451,57
2	GB	Escriturário	29	220	493,30
6	GS	Farmaceutico Bioquímico	8	180	1.451,57
6	GS	Nutricionista	1	180	1.451,57
4	GM	Oficial de Manutenção	4	220	624,36
6	GS	Psicólogo	2	180	1.451,57
3	GM	Recreacionista	1	220	521,64
3	GM	Técnico de Enfermagem	210	220	521,64
4	GM	Técnico de Seg. Trabalho	2	220	731,43
5	GM	Técnico Eletro Eletrônico	1	220	1.128,35
		Total ====>	419		